



MINAS GERAIS



VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00

CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 127 – Nº 27 – 32 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2019

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado	1
Secretaria-Geral do Estado	2
Secretaria de Estado de Governo	2
Controladoria-Geral do Estado	2
Advocacia-Geral do Estado	3
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	3
Secretaria de Estado de Cultura	3
Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais	4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	4
Secretaria de Estado de Fazenda	4
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	4
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	5
Secretaria de Estado de Saúde	7
Secretaria de Estado de Administração Prisional	9
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social	9
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas	9
Secretaria de Estado de Educação	9
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	14
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	14
Editais e Avisos	15

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.613, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Altera o Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º – O caput do art. 17-B do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17-B – Até 31 de julho de 2019, na operação de importação de bem destinado a integrar o ativo imobilizado ou de mercadoria, o diferimento autorizado pelo titular da Delegacia Fiscal ou pelo Superintendente de Tributação mediante despacho ou regime especial, respectivamente, somente se aplica quando o desembaraço aduaneiro ocorrer no território deste Estado.”

Art. 2º – O item 211 da Parte 1 do Anexo I do RICMS passa a vigorar com a seguinte redação:

211	(...)	31/01/2020
-----	-------	------------

”

Art. 3º – O caput do art. 27 do Anexo VIII do RICMS passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 – Até 31 de janeiro de 2020, a título de pagamento pela aquisição de caminhonete destinada ao transporte exclusivo de carga, com carroceria aberta ou furgão, de caminhão, de trator, de máquina ou equipamento, novos, destinados a integrar o ativo imobilizado do adquirente, poderão ser transferidos para estabelecimento industrial fabricante situado neste Estado.”

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 31 de janeiro de 2019; 231ª da Inconfidência Mineira e 198ª da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 28, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R\$5.330.085,02.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$5.330.085,02 (cinco milhões trezentos e trinta mil oitenta e cinco reais e dois centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 837355/2016, firmado em 23 de dezembro de 2016 entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil);

III – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 837355/2016, firmado em 23 de dezembro de 2016 entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor no valor de R\$61.224,50 (sessenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 833652/2016, firmado em 9 de dezembro de 2016 entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$11.149,94 (onze mil cento e quarenta e nove reais noventa e quatro centavos);

V – do saldo financeiro do convênio nº 840018/2016, firmado em 23 de dezembro de 2016 entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$334.090,00 (trezentos e trinta e quatro mil e noventa reais);

VI – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 840018/2016, firmado em 23 de dezembro de 2016 entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$6.818,16 (seis mil oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos);

VII – do saldo financeiro do convênio nº 839208/2016, firmado em 30 de dezembro de 2016 entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$157.015,50 (cento e cinquenta e sete mil quinze reais e cinquenta centavos);

VIII – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 839208/2016, firmado em 30 de dezembro de 2016 entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, valor de R\$3.950,29 (três mil novecentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos);

IX – do saldo financeiro do convênio nº 818118/2015, firmado em 30 de dezembro de 2015 entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais);

X – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 818118/2015, firmado em 30 de dezembro de 2015 entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$4.005,29 (quatro mil cinco reais e vinte e nove centavos);

XI – do saldo financeiro do convênio nº 0292891-31/2009, firmado em 6 de novembro de 2009 entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério das Cidades, no valor de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais);

XII – do saldo financeiro do convênio nº 839597/2016, firmado em 30 de dezembro de 2016 entre a Universidade Estadual de Montes Claros e o Ministério da Ciência e Tecnologia, no valor de R\$432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

XIII – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados de contrapartida ao convênio nº 839597/2016, firmado em 30 de dezembro de 2016 entre a Universidade Estadual de Montes Claros e o Ministério da Ciência e Tecnologia, no valor de R\$34.094,20 (trinta e quatro mil noventa e quatro reais e vinte centavos);

XIV – do saldo financeiro do convênio nº 837131/2016, firmado em 23 de dezembro de 2016 entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$849.685,24 (oitocentos e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);

XV – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 837131/2016, firmado em 23 de dezembro de 2016 entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

XVI – do saldo financeiro do convênio nº 839176/2016, firmado em 30 de dezembro de 2016 entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$387.951,87 (trezentos e oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e sete centavos);

XVII – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 839176/2016, firmado em 30 de dezembro de 2016 entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$17.390,30 (dezessete mil trezentos e noventa reais e trinta centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 31 de janeiro de 2019; 231ª da Inconfidência Mineira e 198ª da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 28, de 31 de janeiro de 2019) (registrado no Siafi/MG sob o número 7)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

	R\$
1231.20608053-4.119-0001-4490-0-10.3	4.005,29
1231.20608053-4.119-0001-4490-0-24.1	29.600,00
1231.20608057-4.124-0001-3390-0-24.1	849.685,24
1231.20608057-4.124-0001-4490-0-10.3	80.000,00
1231.20608062-1.008-0001-3390-0-10.3	6.818,16
1231.20608062-1.008-0001-3390-0-24.1	334.090,00
1231.20608150-4.351-0001-3320-0-24.1	11.149,94
1231.20608150-4.351-0001-3390-0-10.3	61.224,50
1231.20608150-4.351-0001-3390-0-24.1	1.952.069,26
1231.20608150-4.351-0001-4490-0-10.3	21.340,59
1231.20608150-4.351-0001-4490-0-24.1	92.898,11

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

1301.15451026-1.016-0001-3390-0-10.1	120.000,00
1301.15451026-1.018-0001-4490-0-24.1	1.300.000,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	
2311.12122701-2.002-0001-3390-0-24.1	432.000,00
2311.12122701-2.002-0001-3390-0-60.3	34.094,20

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

2371.28846702-7.004-0001-3390-0-60.9	1.109,73
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	5.330.085,02